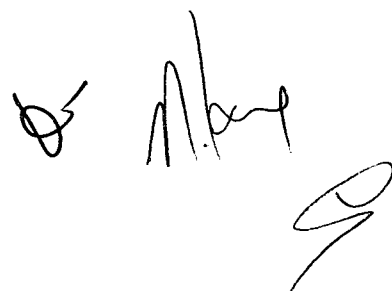


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012

PROTOCOLO n.º 11.609.628-5

TERMO ADITIVO referente a Prestação de Serviços de **TELEFONIA MÓVEL** pessoal, local e de longa distância, serviços de mensagem multimídia -MMS, serviços de mensagens curtas -SMS, adicional de chamadas e deslocamentos, bem como tráfego de dados, com tecnologia digital GSM, serviços do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, própria ou através de *roaming*, com fornecimento dos aparelhos em comodato.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.713.153/0001-73, com sede localizada na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº – 3º andar - Palácio Iguçu, nesta capital do Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Marcelo Simas do Amaral Catani, inscrito no R.G. n.º 3.669.883-7 e no CPF n.º 765.722.349-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o CONSÓRCIO SMP DEAM/SEAP-PR PP 161/2011 – SRP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.722.032/0001-30, tendo como líder a empresa, 14 Brasil Telecom Celular S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.423.963/0008-98, domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 115 - 14º andar, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente pelo Sr. Nilson Miguel Estevão, RG 4.252.211-2, CPF 689.130.609-49 e pelo Senhor Claudio Rocha Vasconcelos RG 3.418.939, CPF nº 859.848.686-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **firmam por meio do presente Termo Aditivo** ao Contrato nº 015/2012, decorrente do Edital de licitação Pregão Presencial n.º 161/2011, tem entre si, o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições transcritas a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a alteração da denominação social da empresa **CONTRATADA 14 Brasil Telecom S/A** para **OI MÓVEL S/A**, mantendo as demais identificações da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Corrige, em virtude de erro material, o termo final da vigência previsto na Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação: "A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 18/10/2012 até 17/10/2014, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, Art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/07 e o Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO CONTRATO

Altera a cláusula treze na qual fica designada a servidora Cássia Aparecida da Silva Santos, portadora do RG 4.045.573-6, para desempenhar a função de gestora e fiscal deste contrato, de acordo com Art. 118 da Lei nº 15.608/2007.

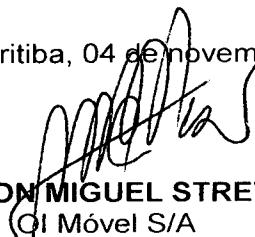
CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato nº 015/2012.

E, por estarem as partes justas e acordadas por intermédio de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

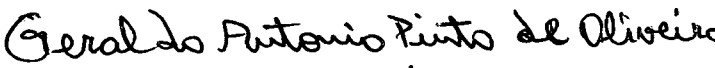
Curitiba, 04 de novembro de 2013.


MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado



NILSON MIGUEL STREVÃO
OI Móvel S/A


CLAUDIO ROCHA VASCONCELOS
OI MÓVEL S/A

Testemunha 1:


R.G. 3.039.240-0/PR

Testemunha 2:


R.G. 3.380.341-9/PR.